



JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei tem por objetivo permitir a circulação de ônibus/vans escolares nos corredores exclusivos de ônibus no Município de Juiz de Fora.

A medida visa contribuir com a fluidez do trânsito, uma vez que as vans escolares conseguem retirar diversos veículos particulares que trafegam diariamente nas vias da cidade conduzindo estudantes, além de desafogar o trânsito na porta e imediações das escolas.

A liberação beneficiará ainda os alunos transportados pelos condutores escolares da cidade, uma vez que o tempo de permanência das crianças dentro dos veículos será reduzido. Segurança, pontualidade e comodidade aos pais de alunos, redução de gases poluentes, são alguns dos benefícios.

O Projeto tem amparo no artigo 30, incisos I e V da Constituição Federal e artigo da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que determinam ser do Município legislar sobre assuntos de interesse local e organizar os serviços de transporte coletivo.

Embora a Carta Magna reserve privativamente à União legislar sobre trânsito e transporte (art. 22, XI), a própria Constituição Federal atribuiu ao Município competência para ordenar o trânsito urbano e o tráfego local, visto serem atividades de interesse local (art. 30, I e V).

A presente proposta configura norma de administração geral e abstrata sobre a qual têm iniciativa legislativa tanto o Poder Executivo quanto o Poder Legislativo.

Diante do exposto, solicito a aprovação da presente propositura.

Palácio Barbosa Lima, 13 de março de 2025.

Julio César Rossignoli Barros
Vereador Julinho Rossignoli - PP

